

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

MODIFICATIVA Nº , DE 2005

Dê-se ao Art. 35 do Projeto de Lei 4.776, de 2005, a seguinte redação:

Art. 35 – O prazo dos contratos de concessão florestal é estabelecido de acordo com o ciclo de colheita ou exportação, considerando o produto ou grupo de produtos com ciclo mais longo incluído no objeto de concessão, podendo ser fixado prazo equivalente a, no mínimo, um ciclo e, no máximo, trinta anos.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o ciclo máximo para produtos madeireiros situam-se na faixa de 25 a 30 anos, ao concluir o primeiro ciclo de exploração, inicia-se nova licitação, permitindo que órgãos concedentes pactuem novo contrato,

Sala das sessões, de de 2005.



3C1BDF7655

Deputada Perpétua Almeida

3C1BDF7655

